LEI Nº 3.773/2023

Revisa o Valor do Subsídio dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata e Altera a Lei nº 1.770/2010.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão do valor do Subsídio dos Vereadores do município de Lagoa da Prata em 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento), Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição da República de 1988 e da Lei Municipal nº 1.770/2010.

Parágrafo Único. O valor do Subsídio previsto no caput deste Artigo passa a ser o constante na tabela em anexo.

Art. 2º O Art. 1º da Lei nº 1.770/2010 passa a vigor ar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual no valor do Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do dia primeiro de janeiro do ano de 2023, conforme determina o Inciso X do Art. 37 da Constituição da República de 1988.

Art. 3º O Art. 3º da Lei nº 1.770/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A revisão se dará levando-se em conta o INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º

Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal nº 1.770/2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

PODER LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
Vereadores	R$ 5.784,56

Valor previsto na Lei Municipal nº 3.559/2022 e revisado em 5,93 % - INPC acumulado nos últimos doze meses a contar de primeiro de janeiro de 2022.